



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DA ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento ao magistério municipal de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) a título de adequação do piso salarial nacional do magistério, com base na Lei Federal nº 11.738/2008, calculado sobre o vencimento atual já alterado pela Lei Complementar Municipal nº 146/2018.

Parágrafo único – Os valores decorrentes da aplicação da adequação prevista no caput estão especificados no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos do Orçamento Anual.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2018 (22/10/2018).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 22 de outubro de 2018.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2018

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
PROFESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - PEB (AI) - 25HS												
PA I	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582
PEB (AI) NM	1.334,52	1.374,56	1.415,79	1.456,27	1.502,01	1.547,07	1.593,49	1.641,29	1.690,53	1.741,25	1.793,48	1.847,29
PA II	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594
PEB (AI) I	1.534,71	1.580,75	1.628,17	1.677,02	1.727,33	1.779,15	1.832,52	1.887,50	1.944,12	2.002,45	2.062,52	2.124,40
PA III	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606
PEB (AI) II	1.764,93	1.817,88	1.872,41	1.928,59	1.986,44	2.046,04	2.107,42	2.170,64	2.235,76	2.302,83	2.371,92	2.443,08
	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618
PEB (AI) III	2.029,67	2.090,56	2.153,28	2.217,88	2.284,41	2.352,94	2.423,53	2.496,24	2.571,13	2.648,26	2.727,71	2.809,54
	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630
PEB (AI) IV	2.334,10	2.404,12	2.476,25	2.550,53	2.627,05	2.705,86	2.787,04	2.870,65	2.956,77	3.045,47	3.136,84	3.230,94
PROFESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA - PEB (AF) - 25HS												
PB I	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642
PEB (AF) I	1.534,71	1.580,75	1.628,17	1.677,02	1.727,33	1.779,15	1.832,52	1.887,50	1.944,12	2.002,45	2.062,52	2.124,40
PB II	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654
PEB (AF) II	1.764,93	1.817,88	1.872,41	1.928,59	1.986,44	2.046,04	2.107,42	2.170,64	2.235,76	2.302,83	2.371,92	2.443,08
	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666
PEB (AF) III	2.029,67	2.090,56	2.153,28	2.217,88	2.284,41	2.352,94	2.423,53	2.496,24	2.571,13	2.648,26	2.727,71	2.809,54
	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678
PEB (AF) IV	2.334,10	2.404,12	2.476,25	2.550,53	2.627,05	2.705,86	2.787,04	2.870,65	2.956,77	3.045,47	3.136,84	3.230,94
PEDAGOGO - 40 HS												
PP I	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690
PED I	2.455,55	2.529,22	2.605,09	2.683,25	2.763,74	2.846,66	2.932,06	3.020,02	3.110,62	3.203,94	3.300,05	3.399,06
PP II	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702
PED II	2.823,89	2.908,61	2.995,86	3.085,74	3.178,31	3.273,66	3.371,87	3.473,03	3.577,22	3.684,54	3.795,07	3.908,92
	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714
PED III	3.247,48	3.344,90	3.445,25	3.548,61	3.655,07	3.764,72	3.877,66	3.993,99	4.113,81	4.237,22	4.364,34	4.495,27

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PED IV	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726
	3.734,60	3.846,64	3.962,04	4.080,90	4.203,33	4.329,42	4.459,31	4.593,09	4.730,88	4.872,81	5.018,99	5.169,56

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2018 (22/10/2018).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 22 de outubro de 2018.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br